



**CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE
DO PAULISTA
CASA DE TORRES GALVÃO
GABINETE FLAVIA HELLEN**

PROJETO DE LEI – Nº 128 /2023

Autora: Vereadora Flavia Hellen

Paulista, 19 de outubro de
2023.

EMENTA:

Institui a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS), no âmbito do município de Paulista/PE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DO PAULISTA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS), no âmbito do município de Paulista/PE, observadas as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares e da Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares, com o objetivo de servir como estratégia de aumento da resolutividade dos serviços de saúde pública.

Art. 2º As Práticas Integrativas e Complementares (PICS) devem utilizar os conhecimentos e habilidades das ciências biológicas, naturais e humanas, bem como das profissões regulamentadas, com incidência nas práticas previstas na PNPIC, entre elas: Acupuntura; Homeopatia; Medicina Antroposófica; Termalismo Social/Crenoterapia; Plantas Medicinais e Fitoterapia; Arteterapia; Ayurveda;

Biodança; Dança Circular; Meditação; Musicoterapia; Naturopatia; Osteopatia; Quiropraxia; Reflexoterapia; Reiki; Shantala; Terapia Comunitária Integrativa; Yoga; Apiterapia; Aromaterapia; Bioenergética; Constelação Familiar; Cromoterapia; Geoterapia; Hipnoterapia; Imposição de Mãos; Ozonioterapia e Terapia de Florais e afins; incluindo as práticas que possam vir a ser incorporadas pela Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina e pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos propostos, a regulamentação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) deverá contemplar a estratégia de gestão que assegure a participação intersetorial dos órgãos oficiais, bem como representação de organizações sociais, entidades associativas e científicas afins.

Art. 4º As Práticas Integrativas e Complementares (PICS) devem seguir as normas regulamentares das profissões a que estão vinculadas, sendo orientadas e supervisionadas por profissional com registro no respectivo Conselho Regional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa Instituir a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS), no âmbito do Município de Paulista. Tem-se, atualmente, difundido as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS – como uma estratégia de cuidado integral às pessoas que apresentam problemas de saúde, sejam eles físicos ou mentais. As PICS são recursos terapêuticos utilizados para prevenção de doenças, como também para a recuperação da saúde, e envolvem abordagens que buscam estimular os mecanismos naturais de cuidado por meio de tecnologias eficazes e seguras, a partir de uma escuta acolhedora, estimulando o vínculo terapêutico e a integração entre o ser humano, o meio ambiente e a sociedade. Uma das abordagens desse campo é a visão ampliada do processo saúde/doença e da promoção global do cuidado humano, especialmente do autocuidado. As indicações são embasadas no indivíduo como um todo, considerando-o em seus vários aspectos: físico, psíquico, emocional e social.

A partir da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS – PNPICS – instituída pela Portaria GM/MS N. 971 de 3 de maio de 2006, as PICS passaram a vigorar, contribuindo à ampliação das ofertas de cuidado, bem como à racionalização das ações, incentivando o envolvimento responsável e continuado dos usuários, gestores e trabalhadores nas diferentes instâncias de efetivação das políticas de saúde, além de proporcionar maior resolutividade dos serviços de saúde. São transversais em suas ações e devem estar presentes em todos os pontos da Rede de Atenção à Saúde, em especial na Atenção Básica que possui um grande potencial de atuação.

Entre as principais diretrizes da PNPIC, está o aumento da resolutividade dos serviços de saúde, que ocorre a partir da integração – ao modelo convencional de cuidado – de racionalidades com olhar e atuação mais ampliados, agindo de forma integrada e/ou complementar no diagnóstico, na avaliação e no cuidado. As Práticas Integrativas e Complementares (PICS) são tratamentos que utilizam recursos terapêuticos baseados em conhecimentos tradicionais, voltados para prevenir diversas doenças como depressão e hipertensão. Em alguns casos, também, podem ser utilizadas como tratamentos paliativos em algumas doenças crônicas.

Atualmente, o Sistema Único de Saúde (SUS) oferece, de forma integral e gratuita, 29 procedimentos de Práticas Integrativas e Complementares (PICS) à população. Os atendimentos começam na Atenção Básica, principal porta de entrada para o SUS. Evidências científicas têm mostrado os benefícios do tratamento integrado entre medicina convencional e práticas integrativas e complementares. Além disso, há crescente número de profissionais capacitados e habilitados e maior valorização dos conhecimentos tradicionais de onde se originam grande parte dessas práticas.

O presente projeto de lei apresenta, portanto, os 29 procedimentos das Práticas Integrativas e Complementares (PICS) autorizados pelo SUS e tem por objetivo fomentar e gerar o debate em torno da implementação dos mesmos, na saúde pública deste Município. Entende-se que este processo precisa avançar por meio do debate entre os órgãos públicos, profissionais da saúde e sociedade civil, no sentido de construir uma política pública permanente, capaz de incluir o maior número possível de procedimentos das Práticas Integrativas e Complementares (PICS) autorizadas pelos SUS, nos atendimentos de saúde do município. Diante do exposto, solicito a respectiva apreciação, na certeza de que após o trâmite regular, será, ao final, deliberado e aprovado na forma regimental.

Flavia Hellen

FLAVIA HELLEN

Vereadora